



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (SRP) Nº 105/2013-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ FCCM DE ACORDO ANEXO I E II.

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 3269/2013/GP, de 23 de julho de 2013, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO**, de interesse da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 23.250/2013**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a registro de preços para seleção de melhor proposta para EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinado a atender AS NECESSIDADES DA Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, e a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Contrato VALE/FCCM, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 ANEXO II – OBJETO,
 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO,
 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 20/02/2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h.

LOCAL: via Internet, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 09:59 horas do dia 20/02/2014 - UASG: 925213.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, no valor total do desconto percentual, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

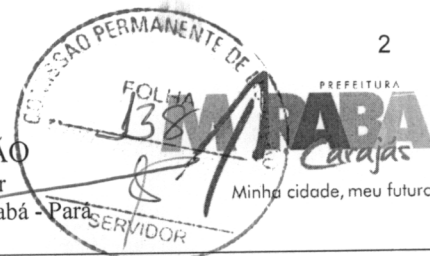
3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL / PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



2

- representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.3 **Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**
- 3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 3.3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.4 **Não poderão participar deste Pregão:**
- 3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL PL 11.1
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá – Pará



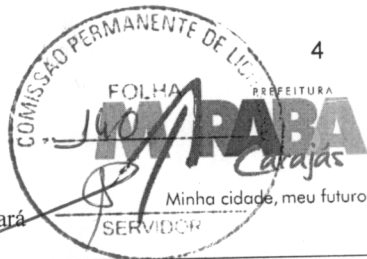
PROCESSO

- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Protocolo Geral da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, sito à Folha 32, Quadra 19, Lote 07, Nova Marabá, Marabá – PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.
- 5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de produtos/serviços, nos termos do art 3º, II do Decreto Municipal 347/2013.
- 5.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do– ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – OBJETO, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, nos termos do artigo 22º do Decreto Municipal 347/2013.
- 5.8 Salvo nova designação da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, o servidor regente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo I;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio no momento da habilitação.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇO:**
- 7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL / PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



4

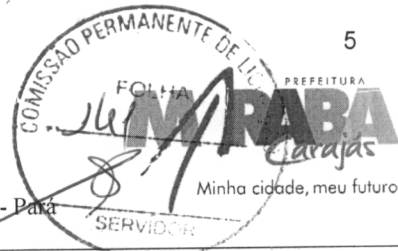
PROCESSO

- 7.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 7.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
- 7.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- 7.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto no termo de referência Anexo I, deste edital.
- 7.1.7 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- 7.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 7.1.9 Assinatura do seu representante legal;
- 7.1.10 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 7.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a confecção e fornecimento dos itens cotados.
- 8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO**
- 8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 8.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP: 68.508-070, **impreterivelmente**, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
- 8.6.1 O licitante que não enviar via, e-mail ou via chat, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL / PMM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



5

- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 8.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 8.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 8.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo II e obedecer ao disposto no termo de referência anexo I, deste edital.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 06, sub item 6.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 06, subitem 6.1 deste Edital.
- 10.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços Nº 105/2013**, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços cobrados pelos serviços deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

- 12.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.
- 12.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL - PLM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá – Pará



6

- 12.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO** para o objeto deste Edital;
- 12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 12.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e Anexo II, Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 12.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 12.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 12.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 13.2.1, II, c, d, e, III (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação, subitem 13.2.1;
- 13.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 13.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 13.1.4 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, o fornecedor deverá enviar a documentação pelo Fone/Fax (94) 3322-1298, e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br ou chat, no decorrer da sessão pública, até duas horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior apresentação de originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação – Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM – Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, CEP 68.508-070, Marabá, Pará.
- 13.2.1 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio de fax, e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br ou pelo chat, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem anterior:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL - PHM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certidão de Regularidade Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a utilizada para registro do Livro Diário na junta comercial ou para participar de licitação);
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

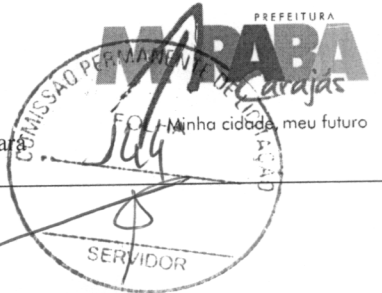
$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL / PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante fornecido produtos da mesma natureza dos da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de fornecimento;
- b) Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

V DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- 13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 13.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITEMS 13.1.1, 13.2.1, III, c nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 13.1.4.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente a habilitação, deverá ser encaminhada, por intermédio do *convocar anexos*, ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, e os originais em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 12.2, observadas as seguintes exigências:

- 14.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, prazo para entrega de refeição pronta tipo marmiteix que não poderá ser superior a 02 (duas) horas contadas da solicitação que será por meio de e-mail, nome completo, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa.
- 14.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Termo de Referência e do Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto.
- 14.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total.
- 14.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 14.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 14.1.6 O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 14.1, implicará na recusa da proposta da empresa licitante.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PMM-1
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito protocolo de impugnações e recursos e outros documentos está Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho. (Subitem 15.1).

17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme **ANEXOS III e IV**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 17.3 A ata de registro de preços poderá ser aditada ou suprimida em até 25%, de acordo com a administração pública municipal.

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Marabá representado pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ FCCM,

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PLM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará

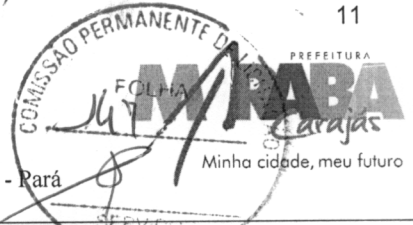


- doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 26.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 18.7 Havendo saldo remanescente ao fim do exercício, a critério da própria administração pública, este instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ser aplicada a regra do artigo 65, §8, da Lei 8.666/93, diante da ausência de aprovação da LDO do próximo exercício.
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 19.1 Caberá à Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM:**
- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**
- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da prestação dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do serviço;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;

Lucimar da Conceição C. de Andrada:
 Membro CPL PMA
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM;
 - 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação serviço objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM.

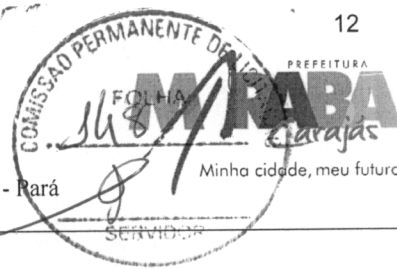
21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM.
 - 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.


 Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



22 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O Contrato compreende a prestação dos objetos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 22.2 Os serviços objetos deste contrato terão vigência correspondente a prestação do serviço descrito no termo de referência, anexo I, deste edital.

23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando a Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

25 DA DESPESA

- 25.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias descritas no termo de referência, anexo I, deste edital.

26 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 26.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 27.2 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 27.3 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 27.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

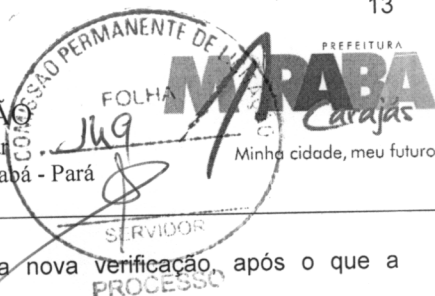
VP = Valor da parcela em atraso.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



27.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

28 DAS PENALIDADES

- 28.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Casa da Cultura de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 28.2.1 Advertência;
- 28.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 28.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 28.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 28.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 28.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 28.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 28.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.3.5 Fizer declaração falsa;
- 28.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 28.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 28.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 28.4.1 Pelo Fornecimento de marmite, em desconforme com o especificado e aceito;
- 28.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 28.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 27.3 e 27.4.
- 28.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 29.4 A critério da Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 29.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL: PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 29.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 29.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br.
- 29.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer n.º 099/2014-PROGEM, de 04 de fevereiro de 2014, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.
- 30. DO FORO**
- 31.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 05 de fevereiro de 2014

Pregoeiro
 Lucimar da Conceição Costa de Andrade
Equipe de Apoio:
 Antonia Barroso Mota Gomes
 Eidna Pereira de França
 Rodrigo Souza Barros
 Georgeton Rodrigues de Moraes

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL / PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



15

PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23.250/2013

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM DE ACORDO ANEXO I E II.
ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM

1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 2.141/2013

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, A SER FORNECIDO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE PARAUAPEBAS (PARÁ), conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, deste edital.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, A SER FORNECIDO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE PARAUAPEBAS (PARÁ)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ** e dos demais órgãos que aderirem a ata de registro de preço.

2. OBJETO

ESPECIFICAÇÕES: Conforme Anexo II, deste edital.
A proposta deverá conter marca e modelo do objeto ofertado.

3. FORMA E PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, durante 12 (doze) meses.

4. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ângela Patrícia de Sousa Almeida – Contadora lotada na FCCM;

5. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ângela Patrícia de Sousa Almeida – Contadora lotada na FCCM;

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

7. JUSTIFICATIVA

O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, tem por objetivo atender aos profissionais técnicos espeleologia contratados pela FCCM para realização de estudos em campo, atividades de centralizadas na cidade de Parauapebas/PA, os quais são impossibilitados de retornar as suas residências por imperiosa necessidade do tipo de atividades executadas fora do município de Marabá/PA; O fornecimento deve ser realizado considerando que a Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) celebrou termo de contrato com a empresa Companhia Vale do Rio Doce - VALE, apresentando como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em espeleologia, trabalhos de prospecção espeleológica e espeleotopografia de cavidades naturais subterrâneas, visando licenciamento ambiental, diagnósticos regionais e todos os programas contidos a serem efetuados nos Estados do Pará e Maranhão.

Considerando ainda que, para o desenvolvimento das atividades retro mencionadas a FCCM contratou espeleólogos para realização de estudos em campo, com horário de prestação de serviços de 07h00 às 15h00.

As atividades estão centralizadas na cidade de Parauapebas/Pará e que a permanência dos prestadores de serviços nesta localidade é determinada pela contratante (Vale).

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL PMM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



8 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 3.931/2001 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

9 DA ESTIMATIVA

A despesa está estimada em R\$ 116.160, (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais), para todo o objeto.

O critério de julgamento será menor preço, os valores estimados em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

10 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a conveniência da administração.

11 REQUISITO ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

11.1 A proposta das empresas deverá conter a local e endereço do estabelecimento para atendimento e fornecimento do objeto.

11.2 As refeições devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

11.3 HORÁRIO E QUANTIDADE DE REFEIÇÕES ESTIMADAS

a) As refeições, tipo marmitex deverão ser fornecidos mediante requisição emitida pelo Setor de Administração de Convênios da Fundação Casa da Cultura de Marabá, a qual informará o limite de quantidade a ser fornecido por técnico, sendo de domingo à domingo, no horário a partir 06h00.

b) Estima-se a quantidade de refeições, tipo marmitex, por mês, seja até 400 (quatrocentas) unidades com 900g cada, perfazendo um total anual 4.800 (quatro mil, e oitocentas) unidades, totalizando 4.320kg.

11.4 COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

a) A composição das refeições, tipo marmitex diárias para o almoço (embaladas e disponíveis para consumo às 06h00min da manhã.), deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne, branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas, legumes e no mínimo três tipos de frutas.

b) As refeições, tipo marmitex serão fornecidas pelo licitante vencedor do certame, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo departamento designado pela Presidência da Contratante, o qual deverá estar estabelecido em um raio de até 05 (cinco) km em referência à sede da Prefeitura Municipal de Parauapebas (Pará), cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial e/ou atestado por profissional habilitado nessa área.

c) A contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, às expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinado pelo departamento designado pela presidência da FCCM.

11.5 PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

a) As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias modernas e observando o cardápio elaborado por nutricionista de nível superior para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições;

b) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas que realizarão trabalhos em campo, realizando caminhamentos e atividades físicas abruptas.

11.6 FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

a) A fiscalização, o recebimento, bem como a emissão das requisições ficarão a cargo do Setor Administrativo de Convênios da FCCM, que verificará a conformidade, a composição, a qualidade para a consequente aceitação;

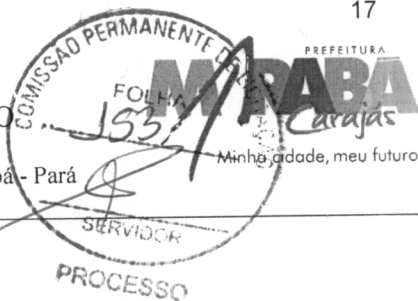
b) A Administração ou o servidor designado poderá fiscalizar todas as ações do fornecimento, sugerir junto à nutricionista da empresa a exclusão, inclusão ou substituição parcial de gêneros alimentícios ou produtos indicados no cardápio apresentado pela empresa e aprovado pelo Órgão ou sugerir modificações acerca das preparações dos alimentos, justificadamente ou quando necessário;

c) O servidor designado informará à empresa, em tempo hábil, as quantidades de refeições que serão fornecidas diariamente, de acordo com as necessidades dos técnicos em campo;

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PLM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as refeições todos os dias solicitados, de acordo com as requisições emitidas, nos horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- b) Substituir o cardápio às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente fornecidas em desacordo com as especificações do Projeto Básico e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, validade ou má aceitação;
- c) Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- d) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias. Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;
- g) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo de Convênio, durante todo o período de vigência do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Informar com antecedência a quantidade de refeições a serem servidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições fornecidas em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após o fechamento da medição mensal, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários

Os pagamentos do valor das aquisições contratadas serão feitos conforme medição das refeições efetivamente consumidas, de acordo com a quantidade de técnicos x peso por refeição, baseada na planilha de quantitativos e preços.

15 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Informamos que, ficará designada a Srª. Ângela Patrícia de Sousa Almeida, CPF nº 002.232.386-43, brasileira, funcionária pública, designada a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos do termo de contrato firmado entre Companhia Vale do Rio Doce - VALE e a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica Nº 10.26.031.13.122.0002.2.131 - MANUT DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

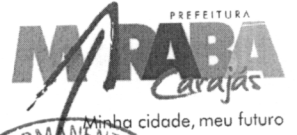
17 PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mensalmente, conforme medições, mediante emissão de nota de empenho ordinário, até o 5º (quinto) dia útil após a medição, pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN/PMM, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL - PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



18 GARANTIA MÍNIMA

Mínima de um ano, após a assinatura do contrato.

19 VIGÊNCIA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 12 (Doze) Meses, conforme Decreto Municipal Nº 347/2003;

DO CONTRATO: O contrato terá sua duração até 31/12/2014, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.


Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL PMM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO II – OBJETO

OBJETO:

Registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, pelo período de 12 (doze) meses, a ser fornecido na área urbana da cidade de Parauapebas (Pará), no horário matutino (almoço), conforme condições e especificações estabelecidas abaixo.

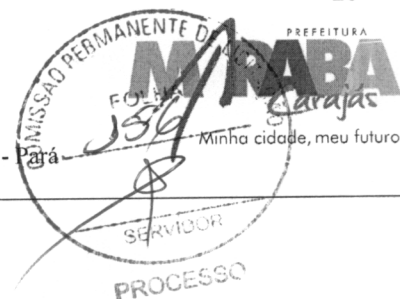
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01 Refeições	a) Refeições, tipo marmitex, cuja composição diária deverá ser variada, contendo o mínimo de 900g (novecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne, branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas, legumes e no mínimo três tipos de frutas. b) As frutas não serão computadas na pesagem das refeições. c) As refeições devem ser servidas utilizando embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular contendo 03 (três) divisões internas e com tampa. d) As refeições deverão estar embaladas e disponíveis para consumo às 06h00min da manhã.	Unid.	4.800

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PHM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



CONTRATO ADM. Nº ---/2014/FCCM,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
nº 105/2013/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, E
A EMPRESA -----, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Município de Marabá (PA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Sr. NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.928.642 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua do Murumuru, s/nº, Bairro Morada Nova, Município de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXXXXXX, com estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.250/2013, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013/CPL/PMM, têm entre si justo e contratado a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ FCCM, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – OBJETO, deste edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ FCCM, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013/PMM**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo II, do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013/PMM;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

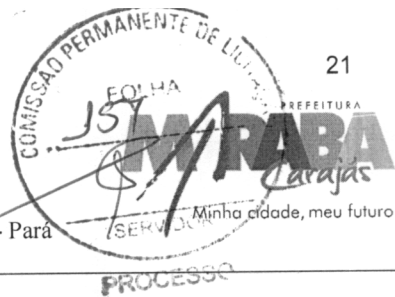
- 3.1.** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



21

- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.12 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.13 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.14 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.16 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.17 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL PNMA
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá – Pará



22

- específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso das Dotações que somente será exigida para formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/PMM N.º 105/2013, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

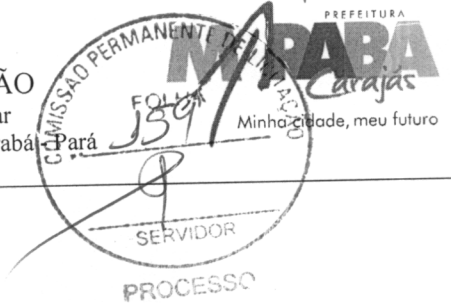
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Lucimar da Conceição C. de Andrade
Membro CPL - PMM
Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário (31/12/2014).
- 11.2 Havendo saldo remanescente ao fim do exercício, a critério da própria administração pública, este instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ser aplicada a regra do artigo 65, §8, da Lei 8.666/93, diante da ausência de aprovação da LDO do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL / PMM
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar.
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**
- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS**
- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 15.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/PMM Nº 105/2013 e à proposta do contratado.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INSTRUMENTO**
- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de 2014

XXXXXXXXXX
 CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX
 Fundação Casa da Cultura de Marabá
 FCCM
 Contratante

XXXXXXXXXX
 CPF/MF Nº XXXXXXXX
 EMPRESA XXXXXXXXXXXX
 Contratada

Testemunha 1

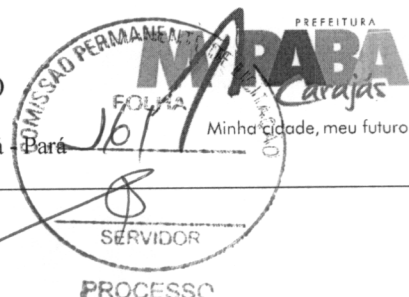
Testemunha 2

Lucimar da Conceição C. de Andrade
 Membro CPL PL11.1
 Matrícula Nº 2322



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 32, q. 07 Lt. 19, Centro Administrativo, 2º andar
 Fone (94)3322-1298 - CEP: 68.508-070, Nova Marabá – Marabá - Pará



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço Nº 105/2013

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Município de Marabá (PA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Sr. NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.928.642 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua do Murumuru, s/nº, Bairro Morada Nova, Município de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABA FCCM.

Objeto:

Valor total registrado R\$----- (-----)

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.250/2013, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013/CPL/PMM.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor da ata de registro de será: Solange Márcia Campos Botelho – Coordenadora, ou outro posteriormente designado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM;
- 7 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do Pregão Eletrônico SRP nº 105/2013/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Marabá (PA), ____ de _____ de 2014

XXXXXXXXXX
 CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
 Fundação Casa da Cultura de Marabá FCCM
 Contratante

XXXXXXXXXX
 CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
 EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

FUNDACAO CASA
DA CULTURA DE
MARABA:22936439
000163

Assinado de forma digital por FUNDACAO
 CASA DA CULTURA DE
 MARABA:22936439000163
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
 por AR Certa, cn=FUNDACAO CASA DA
 CULTURA DE MARABA:22936439000163
 Dados: 2015.02.25 15:30:12 -03'00'

Lucimar da Conceição C. de Andrada
 Membro CPL P.M.M.
 Matr. Cui Nº 2322